

ARTIGOS EM FLUXO CONTÍNUO ■

A plataformação das infâncias: um diálogo necessário entre a Educação e as Ciências Sociais

Priscila Barbosa Arantes¹

ORCID: 0000-0003-3667-507X

Rosemary Segurado²

ORCID: 0000-0002-3910-4603

Resumo: Este artigo tem como objetivo promover uma reflexão sobre os principais desafios trazidos pelo advento das novas tecnologias potencializado durante a pandemia através das propostas remotas, para bebês e crianças pequenas. O diálogo inicial traz conceitos aos quais devemos nos ater enquanto sociedade, tais como “dataficação”, “plataformação” e “capitalismo de vigilância”, para que possamos nos instrumentalizar em proteger nossas crianças, que são extremamente vulneráveis aos apelos da internet. O tempo de exposição a esses conteúdos, além do consumismo, gera demais problemas, tais como insegurança, obesidade, bulimia, erotização precoce, distorção de valores e estresse nas famílias, como alerta a Organização Mundial de Saúde (OMS). Dados comportamentais e estudantis também são fontes para expansão do mercado tecnológico e, somados às desigualdades sociodigitais, podem tornar bebês e crianças engrenagens de um sistema de opressão. A metodologia é o relato de experiência, que produz conhecimento educacional e permite a apreensão de significados distintos, e as experiências do vivido oferecem elementos para reflexão em situações análogas. Estudos dialogam com esta pesquisa ao trazer a ressignificação do trabalho docente, a construção dos documentos balizadores do ensino remoto, a exclusão digital, a integração das tecnologias digitais ao currículo da Educação Básica como estratégia neoliberal e os desafios e possibilidades do trabalho remoto com

154

¹ Doutora em Ciências Sociais pela PUC SP, Pesquisadora do CRIANDO (Grupo de Políticas Públicas para a Infância da PUC SP) e Coordenadora Pedagógica da SME SP (Secretaria Municipal de Educação). E-mail: arantes.priscila@gmail.com Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6986380301642509>

² Professora do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais da PUC SP e Pesquisadora do Neamp (Núcleo de Estudos em Arte, Mídia e Política da PUCSP). E-mail: roseseg@uol.com.br Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9397214841745174>

crianças na Educação Infantil. Os estudantes têm direito a uma relação saudável e segura com o ambiente digital, principalmente bebês e crianças que não estão cientes dos riscos e direitos. É fundamental a definição de parâmetros mínimos de regulação e que os pequenos sejam prioridade em políticas e normas legais, assegurando a sua proteção integral em ambiente digital.

Palavras-chave: Capitalismo de Vigilância. Dataficação. Ensino Remoto. Infâncias. Plataformização.

Abstract: This article aims to promote reflection on the main challenges brought about by the advent of new technologies, enhanced during the pandemic through remote proposals, for babies and young children. The initial dialogue brings concepts that we should adhere to as a society, such as “datafication”, “platformization” and “surveillance capitalism”, so that we can equip ourselves to protect our children, who are extremely vulnerable to the appeals of the internet. The time spent exposed to this content, in addition to consumerism, generates other problems, such as insecurity, obesity, bulimia, early sexualization, distortion of values and stress in families, as warned by the World Health Organization (WHO). Behavioral and student data are also sources for the expansion of the technology market and, added to socio-digital inequalities, can turn babies and children into cogs in a system of oppression. The methodology is the report of experience, which produces educational knowledge, allows the apprehension of different meanings and the experiences of the lived experience offer elements for reflection in analogous situations. Studies dialogue with this research by bringing about the redefinition of teaching work, the construction of documents guiding remote teaching, the digital divide, the integration of digital technologies into the Basic Education curriculum as a neoliberal strategy, and the challenges and possibilities of remote work with children in Early Childhood Education. Students have the right to a healthy and safe relationship with the digital environment, especially babies and children who are not aware of the risks and rights. It is essential to define minimum regulatory parameters and for children to be a priority in policies and legal standards, ensuring their full protection in the digital environment.

155

Keywords: Surveillance Capitalism. Datafication. Remote Learning. Childhoods. Platformization.

Resumen: Este artículo busca fomentar la reflexión sobre los principales desafíos que plantea la llegada de las nuevas tecnologías, potenciadas durante la pandemia por las oportunidades de aprendizaje a distancia, para bebés y niños pequeños. La discusión inicial introduce conceptos que debemos abordar como sociedad, como la «datificación», la «plataformización» y el «capitalismo de vigilancia», para que podamos prepararnos para proteger a nuestros hijos, quienes son extremadamente vulnerables al atractivo de internet. El tiempo dedicado a la exposición a este contenido, además del consumismo, genera otros problemas, como la inseguridad, la obesidad, la bulimia, la sexualización temprana, la distorsión de valores y el estrés familiar, como advierte la Organización Mundial de la Salud (OMS). Los datos sobre el comportamiento y los estudiantes también son fuentes para la expansión del mercado tecnológico y, combinados con las desigualdades socio digitales, pueden convertir a bebés y niños en engranajes de un sistema de opresión.

Palabras-Clave: Capitalismo de vigilancia. Datificación. Aprendizaje remoto. Infancia. Plataformatización.

Introdução

As tecnologias promovem um diálogo entre o indivíduo e o mundo. Os bebês e as crianças pequenas, como indivíduos, são atraídos pelos artefatos tecnológicos e seus recursos, suas novas possibilidades de exploração e comunicação. É imprescindível que o adulto, seja na esfera familiar ou na esfera educacional, tenha discernimento para ressignificar este uso. As telas estão em toda parte.

Embora seja sabido que as tecnologias digitais fazem parte do cotidiano, em maior ou menor grau, de muitas famílias, as crianças se apropriam das mesmas de maneira lúdica, com o objetivo do entretenimento e nisto procuram ser cada vez mais autônomas, num século/ momento histórico no qual a tecnologia faz parte das interações sociais, portanto, se torna difícil não fazer uso.

Tal uso deve despertar uma preocupação: crianças são extremamente vulneráveis a apelos publicitários e, por estarem em processo de desenvolvimento emocional, psicológico e social, ainda não distinguem o real do imaginário, o que pode acarretar diversos problemas conforme o tempo de exposição a esses conteúdos, além do consumismo, tais como insegurança, obesidade, bulimia, erotização precoce, distorção de valores e estresse nas famílias, como alerta a Organização Mundial de Saúde (OMS).

A escola, enquanto local privilegiado para reflexões e discussões, deve agir em colaboração com as famílias que muitas vezes acabam cedendo à grande pressão mercadológica exercida sobre seus filhos. Crianças estão se desenvolvendo cognitivamente e acabam cooptadas pela mercantilização. Desse modo, as unidades escolares também devem proporcionar uma relação com a tecnologia com foco no desenvolvimento, na aprendizagem e no pensamento crítico.

No Brasil, a oferta de variedade de conteúdos digitais que sejam educativos, divertidos e seguros ainda é pequena. “É necessário um equilíbrio nessa utilização que é praticamente diária. As competências cognitivas e funcionais até aos seis anos ainda estão em fase de desenvolvimento, e por isso os pais desempenham um papel crucial na promoção do uso seguro e apropriado das tecnologias” (BRITO, 2018, p. 40)

Dornelles (2005) traz o termo “cyber-infância”, o que faz necessário pensar sobre essa relação ao invés de ignorá-la ou simplesmente proibi-la, uma vez que a internet está cada vez mais pertencente às culturas infantis.

Um estudo de caso com uma criança de seis anos (FRANCISCO; SILVA, 2015) demonstrou que a criança já tem hipóteses sobre os recursos digitais, mesmo sem ter utilizado tais recursos no seu cotidiano de forma regular. Da mesma forma, autores como Ataíde, Ferreira e Francisco (2015) apontam, a partir de uma revisão de literatura, que as crianças têm entendimento sobre os riscos e benefícios que a internet pode gerar em suas vidas, posicionando-se criticamente quanto aos dispositivos digitais. Desta forma, a criança é um ser ativo e participante da criação da cultura na qual está inserida (ANJOS; FRANCISCO, 2021, p. 130).

Com a pandemia e a impossibilidade de realizar atividades fora de casa, as crianças passaram a ficar ainda mais conectadas, por lazer ou pelas atividades remotas. Conforme aumenta o tempo de tela, aumenta a exposição à internet e o tratamento indevido dos dados produzidos, aumentando anúncios, publicidade infantil e marketing predatório. Também é preocupante como as empresas acumulam os dados pessoais dos usuários e de que maneira lucram com eles. É importante refletir como e por que as experiências na internet se convertem em dados comportamentais sem a consciência e o consentimento do usuário. Cada vez que há interação em uma interface digital, essa experiência passa por uma “dataficação”, abastecendo o capitalismo de vigilância.

Os dados pessoais são perigosos porque são sensíveis, altamente susceptíveis ao mau uso, difíceis de manter em segurança e cobiçados por muitos — desde criminosos a seguradoras e agências de inteligência. Quanto mais tempo nossos dados forem armazenados, e quanto mais analisados eles forem, mais provável que acabem sendo utilizados contra nós. Os dados são vulneráveis, o que acaba por tornar os seus titulares e qualquer pessoa que os armazene igualmente vulneráveis (VÉLIZ, 2021, p. 128).

Desta maneira, as grandes empresas de tecnologia assumem um mercado unilateral que leva à acumulação de capital e ao poder de um pequeno grupo. É de suma importância estudar e esclarecer como as plataformas transformam as práticas socioculturais nas questões de trabalho, gênero e cultura visual.

Desenvolvimento

A palavra “plataformização” é um neologismo que deriva de “plataforma”, conceito que sofre várias mudanças desde o início do milênio e é anterior aos grandes gigantes da tecnologia *Google* e *Facebook*. As plataformas não são neutras, possuem normas e valores inscritos em suas arquiteturas. Os algoritmos são parte dessa estrutura e a opacidade das suas operações vem sendo debatida pela comunidade de pesquisadores que buscam ampliar o conhecimento sobre suas ações. As plataformas produzem as estruturas sociais onde vivemos.

O desenvolvimento da infraestrutura de dados e a noção de dataficação permite que os empresários transformem as interações humanas em dados, que são processados algorítmicamente e disponibilizados num processo denominado por Zuboff (2021, p. 15) como “capitalismo de vigilância”:

1. Uma nova ordem econômica que reivindica a experiência humana como matéria-prima gratuita para práticas comerciais dissimuladas de extração, previsão e vendas.
2. Uma lógica econômica parasitária na qual a produção de bens e serviços é subordinada a uma nova arquitetura global de modificação de comportamento.
3. Uma funesta mutação do capitalismo marcada por concentrações de riqueza, conhecimento e poder sem precedentes na história da humanidade.
4. A estrutura que serve de base para a economia de vigilância.
5. Uma ameaça tão significativa para a natureza humana no século XXI quanto foi o capitalismo industrial para o mundo natural nos séculos XIX e XX.
6. A origem de um novo poder instrumentário que reivindica domínio sobre a sociedade e apresenta desafios surpreendentes para a democracia de mercado.
7. Um movimento que visa impor uma nova ordem coletiva baseada em certeza total.
8. Uma expropriação de direitos humanos críticos que pode ser mais bem compreendida como um golpe vindo de cima: uma destituição da soberania dos indivíduos.

159

É também importante trazer que plataformas como *Facebook*, *Twitter* e *Instagram* monetizam seus conteúdos através de anúncios, assim como todas as transações comerciais através de aplicativos estão submetidas à *Apple* ou *Google*. Assim sendo, as plataformas tecnológicas globais deixaram de ser vistas como companheiras inofensivas e invisíveis, empenhadas em amenizar ou mesmo eliminar as arestas da existência cotidiana – sempre em nome de um compartilhamento descomplicado e de uma transparência universal. Agora, tais plataformas são cada

vez mais percebidas como um bloco poderoso, com interesses mercantis ocultos, lobistas e projetos de dominação do mundo. Ganham dinheiro convertendo os direitos públicos duramente conquistados – liberdade de expressão, segurança, transporte – em serviços proporcionados pelo setor privado.

Morozov (2018) traz que as grandes empresas de tecnologia constroem “uma cerca invisível de arame farpado”, ou seja, o modelo de capitalismo “dadocêntrico” que busca converter os aspectos da existência cotidiana em algo rentável. Outra questão é a privacidade, e, por fim, o não engajamento para o combate da pobreza e da discriminação racial, não tendo “respostas” eficazes para problemas públicos complexos e difíceis, decorrentes de causas institucionais e estruturais profundas. O pesquisador e escritor também nos convida à reflexão sobre o conto de fadas do “empoderamento do usuário”, trazendo que na verdade somos duplamente ludibriados – primeiro porque entregamos nossos dados em troca de serviços e os mesmos dados são utilizados para customizar e estruturar o nosso mundo de maneira pouco transparente e pouco desejável; segundo porque os dados ainda não são bem compreendidos como unidade de troca.

O direito de se conectar é tão importante como o direito de se desconectar, esclarece Mozorov (2018). Essa “intelligentificação” da vida cotidiana, capturando nossos dados e metadados, gera um novo tipo de governança, que o autor denomina de regulação algorítmica.

É essencial também dizer que não há uma compreensão clara e acessível sobre como o mecanismo de plataformização é executado, como também a repercussão dessas ações nas práticas culturais, ou seja, não há uma regulação democrática efetiva por instituições públicas para assegurar os direitos dos cidadãos na internet e não reforçar os abismos socioeconômicos.

Véliz (2021) provoca reflexões sobre a onipresença da vigilância e diz que, o que antes era privilégio do Estado agora se fragmenta, se multiplica e migra para novos modelos de negócios digitais. Atualmente, a articulação do direito e da proteção do indivíduo apresenta-se como um desafio ainda maior comparado com a era em que a onipresença da vigilância emanava unicamente do Estado e de seus mecanismos de poder.

Eles estão nos observando. Eles sabem que estou escrevendo estas palavras. Eles sabem que você as está lendo. Governos e centenas de empresas estão espionando você e eu, e todos que conhecemos. A cada minuto de cada dia. Eles rastreiam e registram tudo o que podem: nossa localização, nossas conversas, nossas buscas na internet,

nossas informações biométricas, nossas relações sociais, nossas compras e muito mais. Eles querem saber quem nós somos, o que pensamos, o que nos machuca. Eles querem prever e influenciar nosso comportamento. Eles têm muito poder. O poder deles vem de nós, de você, de seus dados. Chegou a hora de retomar o controle. Reclamar a privacidade é a única maneira de recuperarmos o controle de nossas vidas e de nossas sociedades (VÉLIZ, 2021, p. 112).

A autora ainda pondera que a economia de dados e a vigilância onipresente nos pegaram de surpresa. Além disso, não houve informação aos usuários de como os dados eram utilizados e não foi pedido permissão para esse uso. Não houve leis para regular os rastros digitais deixados e, com a vinda da pandemia, a privacidade ficou ainda mais ameaçada.

O que se observa é que o capitalismo de vigilância vai em direção oposta à do sonho digital dos primeiros tempos, como traz Zuboff (2021). O deslumbramento das novas tecnologias cria uma dependência de aparelhos cada vez mais sofisticados, com maiores possibilidades interativas, sem haver reflexão se realmente são necessários. O “estar conectado” vira quase uma função básica. Se estamos longe de nossos smartphones, nos sentimos desconfortáveis. Para Zuboff (2021), o capitalismo de vigilância se alimenta de todos os aspectos da vida humana.

O *Google*, um dos pioneiros na implantação do capitalismo de vigilância, e sua oferta de fontes inesgotáveis de pesquisa e desenvolvimento, de garantia de direitos e emancipação, camufla a exploração das ansiedades contemporâneas. Em 2004 os usuários percebem que o *Google* vasculha correspondências particulares (Gmail) para gerar propaganda, o que revela o comprometimento da privacidade. E como essas propagandas geram lucros, também fica evidente a exploração dessa situação por parte da empresa.

O superávit comportamental – dados transmitidos mais do que o necessário para melhoria nos serviços – alimenta a inteligência de máquina, que gera previsões do comportamento do usuário. Esses produtos são vendidos para empresas clientes em novos mercados comportamentais (ciclo de reinvestimento de valor comportamental). Esse ciclo se torna tão presente em nossas vidas que até “esquecemos” de contestá-lo. “A experiência humana é subjugada aos mecanismos de mercado do capitalismo de vigilância e renasce como comportamento [...]. O comportamento é transformado em dado e assim nos constituímos como ‘recursos naturais humanos’” (ZUBOFF, 2021, p. 129).

As soluções apresentadas pelo setor privado de instituir plataformas educacionais “gratuitas”, somadas à pressa e ao não diálogo com a comunidade escolar como um todo, causaram milhões de estudantes sem acesso, profissionais sobrecarregados, isso ainda sem falar sobre o destino e o tratamento dos dados produzidos. Os dados coletados pelas plataformas de ensino a distância são extremamente valiosos, num processo de datificação da infância que pode reverberar inclusive no futuro, desde a propaganda direcionada até uma recusa do mercado de trabalho por algo já traçado em seu perfil. As tecnologias proprietárias chegaram de vez às instituições de ensino brasileiras em detrimento das tecnologias abertas, e o Brasil se configura como um grande importador de tecnologia, ficando refém da política de governos e empresas estrangeiras, não garantindo os direitos constitucionais e subjugado a um novo colonialismo.

Provavelmente quem fez sua conta de e-mail no *Google* (um dos pacotes de serviços virtuais oferecidos durante a pandemia) para si ou para sua criança, não soube de antemão que estaria entregando dados pessoais em troca. A interação com a tecnologia intensificada pelo *lockdown* do coronavírus foi forçada e desrespeitosa à privacidade. Não houve opção pela não coleta de dados. Atualmente, muitas pessoas sabem que seus dados valem dinheiro e, embora nem o *Facebook* e nem o *Google* “vendam” os dados, eles os guardam para que possam vender o poder de mostrar anúncios e o poder de prever comportamentos.

162

Sobre a plataformização das infâncias, afinal, para onde foram os dados produzidos quando foi oferecida uma plataforma gratuita para bebês e crianças “estudarem” durante a pandemia? Não existe almoço grátis e ainda as reflexões sobre o assunto não são amplas e são um tanto quanto opacas. A realidade digital tomou conta das vidas e trouxe novas definições. O advento fez com que muitos de nós, ingenuamente, celebrássemos a tecnologia como um avanço civilizatório e, embasbacados com o mundo “*smart*”, incorporamo-nos a ele meio que num processo de osmose, sem refletir a respeito, sem saber que rumo as nossas vidas estavam tomando. Criamos e-mails, perfis em redes sociais, aderimos maciçamente à comunicação via *WhatsApp*, muito mais instantânea e aparentemente adequada ao ritmo frenético da modernidade líquida.

Pior que isso foi o fato de estendermos esse mundo tecnológico às nossas crianças, desde muito pequenas. Seja pelo contato com o celular que passa um vídeo de animação para acalmá-los, até a nossa satisfação em ver os pequenos

dominando os mecanismos de funcionamento de um *smartphone* ou um *tablet*. Surgem as versões “kids”, como o *YouTube* e idades mínimas são colocadas para a confecção dos perfis em redes sociais, mas a exposição continua: fotos, registros, imagens de adultos com suas crianças.

Aprofundando as reflexões: dados coletados para quem? Para quê? Embora os aparelhos tenham “políticas de privacidade”, “termos de serviço” e “licenças”, é difícil acreditar que alguém de fato leia as letras miúdas perante o fascínio da nova tecnologia. Em contrapartida, é bem questionável a corresponsabilização por esses dados por parte das empresas tecnológicas. Não há clareza sobre essa violação de privacidade, como reverbera em nós e muito menos em nossas crianças, invisíveis sociais desde sempre.

O *Google* é o pioneiro no capitalismo de vigilância, seguido por *Facebook* e *Microsoft*. O mesmo *Google* que se configurou como plataforma gratuita e educacional para as crianças matriculadas em escolas durante a época da pandemia, independentemente da idade, o que incluiu os bebês e as crianças muito pequenas.

Se as interações pressupunham a mediação do adulto, tanto familiar quanto dos membros da comunidade escolar, por que os e-mails criados não foram nominais aos responsáveis? Por que o bebê matriculado, além de seu registro de nascimento, passou a ter uma caixa de e-mail em seu nome? E os dados produzidos a partir daí vão para onde?

163

E, nesta nova dinâmica, os usuários são a matéria-prima que gera os lucros em troca de uma falsa sensação de felicidade por estar desfrutando das comodidades tecnológicas e seus atrativos, disponíveis a um toque no celular. E cada geração, ao não questionar essa roda-viva, vai se sujeitando e sendo absorvida pelas ilusões propiciadas pelo meio digital. O *Gmail*, lançado pelo *Google* em 2004, iniciou trazendo propagandas de acordo com as mensagens particulares trocadas, numa relação de privacidade e confiabilidade duvidosa. A plataforma, com sua missão de organizar as informações e torná-las acessíveis e úteis, começa a ser percebida como grande reveladora de informações individuais através de suas buscas. Sobre a empresa, é muito difícil obter informações sobre suas operações e se seus funcionários cumprem um acordo de confidencialidade.

Muitas secretarias de educação de diversos municípios seguiram com as “aulas” sem considerar profundamente o estabelecimento de vínculos necessários à educação em geral, mas ainda mais na educação infantil. Aqueles que optaram

por esse caminho – assim como o setor privado que os apoiaram e fomentaram – seguem em um discurso que não parece ser o de quem vive em solo brasileiro. Primeiro negaram a exclusão. Depois, aovê-la estampada em todos os principais jornais do país, passaram desesperadamente a trazer novas soluções prontas e padronizadas que não tocam no problema principal: “vamos levar internet para esses estudantes!”, dizem uns; “vamos propor aulas prontas pelo WhatsApp!”, dizem outros. E não é por falta de entendimento, pois, nesse momento, materiais, dados e evidências são que não faltaram de que tais políticas fracassaram. Assim, políticas formuladas sem participação democrática implantaram calendários em plataformas privadas, o que exclui as populações em situação de maior vulnerabilidade. Tais políticas só fizeram emergir a exclusão e a discriminação estruturais brasileiras.

Não há internet ou aulinha pronta no WhatsApp que deem conta da garantia do direito à educação de um estudante negro, pobre, periférico, trabalhador infantil, que vive em um domicílio sem saneamento básico e cujos pais têm trabalho precarizado, um entregador e ela faxineira – quando não é ela sozinha a dar conta de tudo. E essa realidade ou outras análogas são a da grande maioria da população brasileira. Ou seja, tais políticas foram discriminatórias para a maioria (LE MONDE, 2020).

164

É interessante destacar, sob a proposta de transparência dos dados e não discriminação na formação de políticas, o documento “Guia dos guias COVID-19 – Educação a Proteção – 70 recomendações para políticas emergenciais e cenário em 2021”, uma iniciativa da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que traz como cerne para as reflexões sobre educação infantil a necessidade de haver uma reelaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade com diálogo com a comunidade e deliberação dos Conselhos de Escola; as medidas tomadas pela escola para minimizar o impacto do isolamento para as crianças e famílias; as condições de acesso às atividades não presenciais; quais as ferramentas de comunicação adotadas; a viabilização de acesso a tablets, smartphones e computadores, além da conectividade necessária e, entre outras discussões, a dotação orçamentária emergencial para o contexto de pandemia.

Houve falta de gestão democrática de políticas públicas emergenciais e falta de financiamento às áreas sociais. Em 2021 os estudantes chegam, em todo o país, em situação de exclusão escolar e em violação de inúmeros direitos. Quanto à

conectividade, haveria tempo hábil para resolver a questão do uso das plataformas com inúmeras questões emergenciais surgindo junto à pandemia?

Vale ressaltar que o MIEIB, em seu manifesto de 2020, aponta como um ato desrespeitoso colocar a família como mediadora do processo pedagógico em meio ao caos social durante o período pandêmico:

Considerar a família como mediadora pedagógica do desenvolvimento pleno das crianças, frente à desigualdade social brasileira, as sobrecarrega e desrespeita a sua realidade, já que muitas destas famílias não dispõem nem de condições básicas para manter uma vida digna, tampouco de um repertório didático-pedagógico alinhado às especificidades etárias dos bebês e das crianças pequenas (MIEIB, 2020, p. 02).

Uma das opções mais utilizadas pelas secretarias de educação foi o *Google Classroom* ou *Google Sala de Aula*, plataforma para gerenciar o ensino e a aprendizagem, espaço virtual lançado em agosto de 2014, que leva a sala de aula para a “nuvem”. Faz parte do *Google for Education*, uma suíte de aplicativos desenvolvidos para o fomento e utilização na educação, juntamente à ferramenta de e-mail (*GMAIL*), armazenamento de arquivos (*DRIVE*) e editores de textos, planilhas e apresentações (*DOCS*).

165

O *Google Classroom* é uma ferramenta online e gratuita, porém para utilizá-la é necessário possuir uma conta no *Google* e conectividade à internet como pré-requisito. Nela podem ser criadas “salas de aula” virtuais, turmas nas quais é possível convidar alunos e professores, fazer *upload* de fotos e imagens, criar atividades e tarefas, inserir arquivos, vídeos, *links*, atribuir nota e prazo de entrega. É possível também carregar materiais a serem utilizados, comunicar-se com a turma através do mural. A plataforma serve tanto para aulas virtuais, quanto para implantação do ensino híbrido. Para escolas é gratuito e sem fins lucrativos. O acesso pode ser feito via computador, *notebook* e *smartphone* através do site e do aplicativo disponibilizado para Android e IOS.

Já nos primeiros 10 dias de ação, foram criadas aproximadamente 1,1 milhão de contas institucionais para alunos, educadores e gestores e mais de 120 mil salas de aulas virtuais no *Google Classroom* (*Google Sala de Aula*), ferramenta desenvolvida para ajudar os professores a criar e receber tarefas virtualmente. (Conecta Aí, 2021). Segundo o site “Ajuda da Conta do *Google*”, a idade mínima para se gerenciar uma conta de e-mail é de treze anos, porém, essa colocação leva

em conta que estas restrições podem não ser aplicáveis aos usuários do *G Suite*, incluindo contas nos domínios do *G Suite for Education*. Assim sendo, todo bebê e/ou criança matriculado nessas redes de ensino passa a ser um “cidadão *Google*”, com certidão de nascimento, RG, CPF e agora uma caixa de e-mail que ainda não se pode vislumbrar seus desdobramentos, uma vez que foi a pandemia que acelerou a transformação digital no setor educacional. A pesquisa *Entretempos*, realizada em 2020, traz que as atividades online cresceram durante esse período:

[...] 76% assistem a mais vídeos na televisão do que antes da pandemia; 74% assistem a mais vídeos no *YouTube*; 73% assistem a mais *youtubers*; 58% jogam mais; 53% conversam mais por *WhatsApp*; 45% gastam mais tempo nas redes sociais; 37% postam mais fotos ou vídeos do que antes da pandemia (INSTITUTO ALANA, 2022, p. 56).

O Instituto Educa Digital traz que as informações que identificam os estudantes nas plataformas são chamadas “dados pessoais estudiantis” e sua coleta e uso estão relacionados à vida escolar.

Mesmo antes de iniciar os primeiros anos escolares, dados pessoais da criança são compartilhados com instituições de ensino para fins de registro e reserva de vagas. Nome, endereço, dados sobre sua saúde (como alergias, doenças crônicas e tipo sanguíneo), gênero, raça e etnia, fotografia e impressão digital são apenas alguns exemplos do que é fornecido aos colégios. Também serão compartilhadas com as escolas informações sobre as mães, os pais e os responsáveis pelas crianças e adolescentes, que vão desde o contato até características socioeconômicas (EDUCA DIGITAL, 2021).

166

Com o passar dos anos, os dados vão se acumulando, e, em contexto de pandemia, o acúmulo de informações pessoais aumentou com a vinda da conta de e-mail, *login* e senha de acesso à plataforma, fora outras questões mais sensíveis como tempo de visualização, trajeto de navegação, tudo que pode ser aproveitado pela lógica mercantil. São dados que poderiam ser tratados para a formulação de políticas públicas educacionais, identificação de situações de vulnerabilidade e violência, e vinculados aos projetos político-pedagógicos das unidades escolares.

Os dados estudiantis devem ser permeados por princípios éticos e diretrizes que garantam a preservação dos direitos em relação aos dados pessoais. O primeiro ponto, de acordo com orientações do Educa Digital, é a transparência de que as informações pessoais compartilhadas nas plataformas digitais sejam de uso escolar. Pelo princípio da transparência, os responsáveis pelas crianças e

adolescentes devem ter ciência da coleta e utilização desses dados, o motivo e a finalidade. E que esta finalidade não seja para perfis de comportamento ou hábitos de consumo do estudante e sua família. É o conceito de “minimização de dados”, ou seja, a limitação da sua utilização para a sua finalidade explícita, necessária ao acesso a direitos e serviços, ou para a proteção da criança e do adolescente.

Todos os sujeitos sociais devem se preocupar com o uso correto dos dados pessoais estudantis para que não se tornem instrumento de exploração comercial, não sejam vendidos a empresas anunciantes e não reforcem hábitos consumistas. Vender dados a partir de plataformas educacionais é ilegal e deve se observar a parceria “gratuita” entre as empresas de tecnologia e as secretarias de educação intensificadas durante o ensino remoto exigindo a transparéncia sobre os dados estudantis. Outros valores que devem ser pensados são os que envolvem a questão de segurança dos usuários, dinâmica mais fragilizada quando se envolvem crianças e jovens. Um possível vazamento de dados utilizados para fins ilegais pode expor a criança ou adolescente a situações de violência com danos irreversíveis. Qualquer quebra de segurança deve fazer com que nós, atores sociais, estejamos atentos às medidas de segurança que os dados estudantis recebem. E, num contexto no qual os dados ficam armazenados, é imprescindível também pensar sobre o futuro e em como esses dados podem interferir em vidas se violados em sua confidencialidade e intimidade. Para estudantes, crianças e adolescentes, o respeito à privacidade deve ser significativo, pois são seres em fase de desenvolvimento: se tudo que uma criança ou adolescente fizer em sua vida escolar e no processo de aprendizado ficar registrado, à mercê do uso de terceiros, podendo gerar consequências negativas futuras, não estaríamos privando-lhes do direito ao erro e à experimentação? (EDUCA DIGITAL, 2021).

167

O relatório “Educação, Dados e Plataformas: análise descritiva dos termos de uso dos serviços educacionais *Google* e *Microsoft*”, de agosto de 2020, traz uma análise descritiva dos Termos de Uso e Política de Privacidade do *G Suite for Education* e *Microsoft 365*, dois dos pacotes educacionais de empresas gigantes de tecnologia que vêm sendo mais utilizados pelas redes e instituições públicas de educação durante a pandemia da COVID-19. Organizado pela Iniciativa Educação Aberta, com apoio do Instituto Alana, e autoria da pesquisadora Stephane Lima, a publicação buscou destacar tópicos que merecem atenção e reflexão por parte de escolas, universidades e secretarias de educação. Neste caso, enfocaremos no *G Suite*, que foi utilizado para as vivências durante a pandemia para os bebês e

crianças da Educação Infantil e, segundo LIMA, 2020, se configura como “serviço” ou “assinatura”, ou seja, não há provisão de *software* ou programa com controle local (por parte de quem contrata) e é baseado em padrões técnicos fechados, logo, não é possível ter acesso ao código-fonte dos programas. Os serviços oferecidos não são gratuitos, custam dados e metadados coletados que são considerados o novo petróleo e têm por trás o interesse de fidelização dos usuários. O quadro é preocupante, principalmente quando não há debates públicos sobre a adoção de serviços e plataformas de terceiros para a educação pública, nem clareza, por parte de gestores, sobre os riscos envolvidos no consumo desses serviços, e mecanismos que possam dar alguma transparência aos processos (LIMA, 2020).

Os acordos entre as secretarias de educação e as empresas são feitos sem debates com os envolvidos e não passam por um processo de licitação pública, uma vez que não trazem ônus aos cofres públicos. A privacidade e a transparência são direitos exercidos de forma desigual. Também segundo LIMA (2020), o tratamento de dados pessoais de crianças de até 12 anos para fins de direcionamento de mensagens publicitárias é proibido e o de adolescente, de 12 a 18 anos, também pode ser considerado prática abusiva a depender do caso concreto. As empresas que oferecem pacotes digitais de serviços educacionais devem alterar sua conduta e seguir à risca regras legais e boas práticas de mercado, assumindo o papel que lhes cabe de zelar pela proteção de crianças e adolescentes. Não é justo crianças e adolescentes pagarem, sem saber, por um uso limitado e inseguro da internet para ter direito a educação e também não é justo que esses jovens se resumam a um conjunto de dados a ser explorado. Ainda é nebuloso o tratamento dos dados escolares e a fidelização aos serviços faz com que o usuário vá deixando seus rastros digitais. O contexto da desigualdade social não é considerado e não são criadas tecnologias que realmente pensem a necessidade da população (como as de código aberto), o que afeta negativamente a vida de milhões de crianças brasileiras.

168

A responsabilidade pelo aceite não pode ser atribuição apenas da família. O Estado deve ter papel crucial nesse processo, a partir da promoção de implantação de políticas públicas voltadas para a segurança de dados, o incentivo a práticas de formação docente e atividades curriculares com estudantes, a proteção da privacidade, a proteção de dados e a soberania tecnológica e de dados. E a instituição de ensino deveria ser obrigada a fornecer *software* semelhante para os estudantes cujos pais recusassem o uso dos serviços *Google*, na perspectiva de cada vez mais ampliar o debate sobre os direitos digitais na educação.

As grandes empresas de tecnologia como *Google* e *Microsoft* estabelecem acordos com órgãos da gestão pública e oferecem gratuitamente o acesso a seus serviços e produtos. Porém, é necessário ter atenção e lidar de maneira aberta e transparente com essas parcerias.

Devemos proteger a todos, mas sobretudo as crianças, pois elas estão em uma posição excepcionalmente vulnerável. As crianças pequenas dependem de suas famílias e escolas para proteger a privacidade delas. E a tendência atual é monitorá-las desde o momento em que elas são concebidas, sob a desculpa de mantê-las seguras. Há duas razões fundamentais para se preocupar com a privacidade das crianças em particular. Primeiro, a vigilância pode comprometer o futuro delas. Não queremos que as oportunidades das nossas crianças sejam ameaçadas pelas instituições que as julgam (e provavelmente as julgam mal) em razão dos dados relativos à saúde, às capacidades intelectuais, ou o comportamento na escola ou com os amigos. Da mesma forma, e possivelmente ainda mais importante, vigilância demais pode violar o espírito das pessoas. Educar crianças sob vigilância é criar súditos, não cidadãos. E nós queremos cidadãos. Para seu próprio bem-estar e para o bem da sociedade (VÉLIZ, 2021, p. 202).

Este diálogo inicial e urgente busca instrumentalizar a escola para que ocupe seu lugar privilegiado de reflexões sobre a pressão mercadológica, a necessidade de pensamento crítico e a ressignificação do uso das tecnologias entre os agentes sociais envolvidos.

Um estudo de acadêmicos e organizações sociais, sob o título “Educação Vigiada”, mostra que 65% das universidades públicas e secretarias estaduais de educação no Brasil estão expostas ao chamado **capitalismo de vigilância**. Isto porque estas instituições têm seus servidores ancorados em grandes empresas de tecnologia, como *Google* e *Microsoft*. Um relatório, na mesma linha, da organização Freedom House, intitulado Freedom on the Net – 2019, apontou, a partir de 65 análises, 40 países não livres em termos de monitoramento e vigilância na internet (EDUCA DIGITAL, 2021).

Enquanto adultos, muitas vezes estamos alheios de como essas grandes corporações de tecnologia lucram exorbitantemente direcionando conteúdos específicos a cada usuário por meio dos algoritmos de inteligência artificial. Sequer sabemos se há liberdade de escolha sobre os conteúdos que nos são direcionados. O que se dirá das crianças? Ainda há também a concentração do acesso em algumas

poucas plataformas; o *Google*, por exemplo, é um dos sites mais acessados no Brasil e seus aplicativos equivalem a 63% do total de *downloads*, segundo a pesquisa Monopólios Digitais do Instituto Intervozes. A constitucionalização da proteção de dados como direito fundamental trará avanços significativos para os titulares de dados pessoais e para a garantia dos direitos de privacidade, proteção de dados e outros direitos, além de deixar ainda mais clara a necessidade de um esforço multissetorial para o fortalecimento de uma cultura de privacidade e proteção de dados de adultos e crianças.

Considerações finais

A educação, as ciências sociais e demais segmentos, como as organizações não governamentais, devem ter como pauta o direito das crianças a uma relação saudável e segura com o ambiente digital, o que implica o envolvimento de todos os atores sociais.

Também é importante ressaltar que o contexto social brasileiro perpassa toda essa reflexão, pois o direito à conectividade saudável e segura é só um dos que são violados. Fome, desemprego, insegurança de moradia, luto, desigualdade social, tudo isso acompanha e é de extrema relevância para o debate.

Não se pode negar que a internet é um dos adventos mais significativos da modernidade, oportuniza a construção e o acesso ao conhecimento com praticidade, porém, por intervir diretamente nas formas de interação, exige muita cautela. O compromisso com nossos bebês e nossas crianças, especialmente os que já nasceram cercados de tecnologias diversas, é atentar que estas nos afastam da natureza num modo de viver constantemente preenchido por conexões online. Atravancam o “olho no olho”, o toque e a vivência corporal. Aprimorar o contato com o mundo real, qualificar as relações humanas fora das telas, trabalhar com limites e parcimônia, valorizar o contato visual entre os seres e auxiliar os pequenos a lidarem com esse mundo, primando pelo equilíbrio entre as experiências digitais com outras atividades, é um desafio coletivo de todos nós – os adultos.

Que não haja mais bebês e crianças se alimentando em frente aos aparelhos de televisão ou *smartphone*, que seus corpos sejam estimulados ao movimento livre, que seus dados não sejam utilizados em nenhuma hipótese que alimente o capitalismo de vigilância, que os abismos sociais não aumentem por consequência

da falta de reflexão, o que tem acelerado – negativamente – a formação de consumidores de conteúdos tecnológicos em detrimento da formação de cidadãos críticos e sujeitos de direitos. Devemos proteger a todos, mas, sobretudo, as crianças.

Referências bibliográficas

ANJOS, C. I. dos; FRANCISCO, D. J.. “Educação infantil e tecnologias digitais: reflexões em tempos de pandemia. Dossiê Especial: educação infantil em tempos de Pandemia”. Revista Eletrônica editada pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas da Educação na Pequena Infância no Centro de Ciências da Educação, UFSC. v. 23 n. Especial (2021). Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroesis/issue/view/3163>. Acesso em: 16/02/2024.

BRITO, Rita. “Estilos de mediação do uso de tecnologias digitais por crianças até aos 6 anos”. *Invest. Práticas*, Lisboa, v.8, n. 2, pp. 21-46, set. 2018.

CONECTA AÍ. *Conecta Aí: inspirando educação. Compartilhando aprendizagem*. 2021. Página inicial. Disponível em: <https://conectaai.foreducationedtech.com.br/> Acesso em: 30 de outubro de 2024.

DORNELLES, Leni Vieira. *Infâncias que nos escapam: da criança na rua à criança cyber*. Petrópolis: Vozes, 2005.

171

EDUCA DIGITAL. 2021. Página inicial. Disponível em: <https://educadigital.org.br/> Acesso em: 30 de outubro de 2024.

GENTE. *Entretempos: relatos e aprendizados sobre as crianças nessa pandemia*. Disponível em: <https://gente.globo.com/entretempos>. Acesso em: 30 de outubro de 2024.

INTERVOZES Coletivo Brasil de Comunicação Social. Disponível em: <https://intervozes.org.br/publicacoes/monopolios-digitais-concentracao-e-diversidade-na-internet/> Acesso em: 30 de outubro de 2024.

INSTITUTO ALANA. *Dossiê Infâncias e COVID-19: os impactos da gestão da pandemia sobre crianças e adolescentes*. Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário (CEPEDISA), 2022. Disponível em: <https://alana.org.br/wp-content/uploads/2022/03/DOSSIE-INFANCIAS-E-COVID-19.pdf>. Acesso em: 30 de outubro de 2024.

LIMA, Stephane. Educação, Dados e Plataformas – análise descritiva dos termos de uso dos serviços educacionais *Google* e *Microsoft*. São Paulo: Iniciativa Educação Aberta, 2020. Disponível em: <https://aberta.org.br/educacao-dados-e-plataformas> Acesso em: 05 de junho de 2024.

MIEIB, Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil. **Posicionamento público do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB)**

relativo à proposta de parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre reorganização dos calendários escolares e atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.mieib.org.br/wp-content/uploads/2020/04/POSICIONAMENTO-MIEIB-PARA-O-CNE-FINAL-19.04.2020.pdf> . Acesso em: 30 de outubro de 2024.

MOROZOV, E.. **Big Tech**: a ascensão dos dados e a morte da política. Evgeny Morozov; traduzido por Claudio Marcondes – São Paulo: Ubu Editora, 2018/ 192 pp./ Coleção Exit.

PELLANDA, Andressa. Brasil é citado como referência negativa pela relatora da ONU. *Le Monde Diplomatique*, 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/brasil-e-citado-como-referencia-negativa-pela-relatora-da-onu/> Acesso em: 30 de outubro de 2024.

PELLANDA, Andressa (org.). **Guia dos guias COVID-19. Educação e Proteção. 70 recomendações para políticas emergenciais e cenário em 2021.** Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2020. Disponível em: <https://campanha.org.br/acervo/guia-dos-guias-covid-19/> Acesso em: 30 de outubro de 2024.

VÉLIZ, C.. **Privacidade é poder**: por que e como você deveria retomar o controle de seus dados / Carissa Véliz; tradução Samuel Oliveira; Ricardo Campos (prefácio). 1. ed., São Paulo: Editora Contracorrente, 2021.

ZUBOFF, S.. **A era do capitalismo de vigilância**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.